

(X) Projeto de Emenda a Lei Orgânica

Protocolo nº: 17472

Em: 16/03/2017 - 08:54:40

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2017.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresentam a seguinte Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2017, de autoria do Poder Executivo, conforme o que segue.

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo segundo no art. 83 da LO, constante no art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 83. [...]

§ 2º A lei deverá estabelecer, quanto ao Executivo Municipal, percentual mínimo dos cargos em comissão a ser ocupado por servidores efetivos, com o recebimento de gratificação pelo exercício da função designada, não podendo esse percentual ser fixado em patamar inferior a 40% (quarenta por cento) do total dos cargos em comissão existentes no quadro do referido poder.

JUSTIFICATIVA: A ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos é prática que atende a princípios como a moralidade e a eficiência da administração pública, além de gerar importante economia ao Município.

Sala Antônio Libório Bervian, em 16/03/2017.

Alaor Galdino Tomaz - PDT Anselmo Britzke - PDT Clayton Pereira - SDD Fábio Zanetti - PSDB João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____